

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01584 / 2021

**FORNECEDOR GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIÃO
DAS PRODUTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO PAULO**

CNPJ 31.066.977/0001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

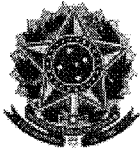
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.066.977/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIAO DAS PRODUTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO SAO PAULO - UPRASP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UPRASP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LOT 69	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 69
CEP 19.470-000	BAIRRO/DISTRITO ASSENTAMENTO SAO PAULO	MUNICÍPIO PRESIDENTE EPITACIO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO UPRASP@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 3281-3900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2021 às 21:20:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DAS MULHERES UNIAO DAS PRODUTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO SAO PAULO - UPRASP
CNPJ: 31.066.977/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:39 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **CE78.9A3B.A773.C61A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

PRESIDENTE EPITÁCIO

Av. Presidente Vargas, 8-60, Centro. Telefone: (18) 3281-1377

E-mail: cassimiroalmeida@uol.com.br

Oficial : Cassimiro Dias de Almeida

RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO**PESSOA JURÍDICA**

RECEPÇÃO: 1795 PRENOTAÇÃO: 1795
 APRESENTANTE: PATRICIA MARIA DINIZ
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIÃO DAS PRODUTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO SAO PAULO - UPRASP
 NATUREZA: ATA

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº 1795 no livro 5 do Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica em 30/06/2021, tendo sido praticados os atos abaixo em 30/06/2021.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	S. Faz.	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M.Púb.	TOTAL
R. 1795 Lv.	AV-01/REGISTRO-1385/PROCESSO-142									- SELO Nº: 1204444PJ000000003964821U
			45,45	12,92	8,84	2,39	3,12	0,90	2,18	75,80
MICROFILME										
			6,27	1,78	1,22	0,33	0,43	0,12	0,30	10,45
TOTAIS			51,72	14,70	10,06	2,72	3,55	1,02	2,48	86,25

GUIA: 026/2021

MICROFILME: 27

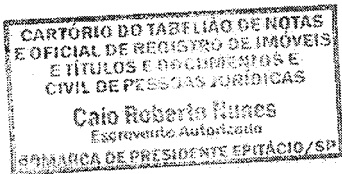
Valor do depósito: **R\$ 86,25**Título **QUITADO**

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PRESIDENTE EPITÁCIO, 30 DE JUNHO DE 2021.


 Caio Roberto Nunes
 Escrevente Autorizado

PELO INTERESSADO



Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

Presidente Epitácio, 30 de 06 de 2021

Ass.: 

Nome: _____

End.: _____

Declaramos sob as penas da lei que a presente CÓPIA REPROGRÁFICA foi extraída do original por esta Fundação.

Presidente Epitácio, 30 de 06 de 2021

Fundação ITESP
 Instituto de Terras do Estado de São Paulo
 Rua Florianópolis, n.º 10-34 - Pres. Epitácio/SP
 CNPJ 08.538.715/0001-86



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SELO DIGITAL
 1204444PJ000000003964821U

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

AS ENTREGAS OCORRERAM CONFORME O PREVISTO NO EDITAL.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data: P. Epitácio, 30/10/2021

Assinatura do Representante do Grupo Formal





ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIÃO DAS PRODUTORAS RURAIS DO A. SÃO PAULO

CNPJ 31.066.977/0001-35 Isnc. Estadual 561.076.970.119

End: Projeto Ass. São Paulo - lote 69 - Pres. Epitácio-SP

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Presidente Epitácio, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na chamada Pública nº 01584/2021, Processo Administrativo nº 23440.001426.2021-30, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do FNDE/PNAE, são oriundos de produção própria dos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIÃO DAS PRODUTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO PAULO

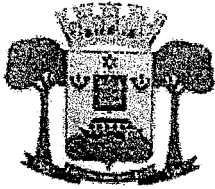
Número da DAP: SDW3106697700013010211114



Presidente Epitácio, 20 de outubro de 2021.

BRAULINA MARIA DINIZ

Presidente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ernesto Coser"
Praça "Almirante Tamandaré", 16-19
Fone: PABX (18) 3281-9777
Fax: ramal 240 - CEP 19.470-000
Caixa Postal 127

DIVISÃO DA RECEITA

INSCRIÇÃO Nº

043/2021

CADASTRO Nº

96551-0

ALVARÁ

EXERCÍCIO: 2021

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - ESTADO DE SÃO PAULO

Atendendo ao requerido por ASSOC. MULHERES UNIÃO PROD. RURAIS ASSENT.

no processo nº 412/2021, concede nos termos da Legislação Municipal

vigente ALVARÁ de LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES - FUNCIONAMENTO

a ASSOC. MULHERES UNIÃO PROD. RURAIS ASSENT. SÃO PAULO-UPRASP

estabelecido(s) a ASSENT. SÃO

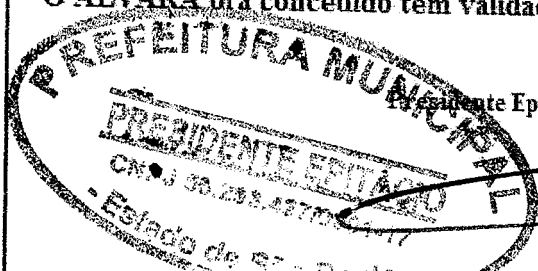
nesta CIDADE

CPF/CNPJ: 31.066.977/0001-35 com o ramo

de ATIVIDADES ASSOCIATIVAS

ABERTURA.: 01/03/2021

O ALVARÁ ora concedido tem validade até 31 DE DEZEMBRO DE 2021.



Presidente Epitácio, 12/03/2021

aula
PREFEITURA MUNICIPAL

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

NOME: ASSOC. MULHERES UNIÃO PROD. RURAIS ASSENT.

ENDEREÇO:

ASSENT. SÃO PAULO - L

CADASTRO:

96551-0

ASSINATURA:

DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
SETOR DE LANÇADORIA E TRIBUTAÇÃO**

ALVARÁ DE LICENÇA

EXERCÍCIO DE **2021**.

CONCEDIDO

A FIRMA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO LUIS DE MORAES NETO

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO LUIZ MORAES NETO, LOTE 16, ZONA RURAL

CIDADE: CAIUÁ ESTADO: SÃO PAULO

CNPJ/CPF: **10.986.579/0001-67**

I.E.: **240.008.218.113**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº **0714/2018**.

PARA EXERCER A (S) SEGUINTE (S) ATIVIDADE (S): OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS, ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, ATIVIDADE DE MINI PROCESSADOS TIPO: FOLHAS, CENOURAS E OUTROS. 01.61-0-99 – ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 46.33-8-01 COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS, 46.371-99 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,

4721108- PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

4721103 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS

472124500 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4729699 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIFICADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

9499500 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

1033301 FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS HORTALIÇAS E LELGUMES

ENQUANTO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VALIDADE DA LICENÇA: **31/12/2021**.

CAIUÁ/SP, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

SETOR DE LANÇADORIA E TRIBUTAÇÃO

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADO NO ESTABELECIMENTO EM LUGAR VISIVEL À FISCALIZAÇÃO.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone/Fax: (18) 3278-9999/Fax (018) 3278-9990

Email: gabinete@caiuá.sp.gov.br



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO -2021

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.

S.I.M. Nº

004/18

RAZÃO SOCIAL: ASS. UNIÃO AGROPECUARIA DO ASSENT. LUIZ MORAES NETO.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 240.008.218.113.

CNPJ: 10.986.579/0001-67.

LOGRADOURO: Assentamento Luiz Moraes Neto Lote 16.

BAIRRO: ZONA RURAL.

CAIUÁ/SP.

CEP: 19450-000.

ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE ORIGEM VEGETAL, COMPREENDENDO:

TIPO I - PRODUTOS VEGETAIS "IN-NATURA" OU MINIMAMENTE PROCESSADOS
TIPO IV - SUCOS E POLPAS DE FRUTAS
TIPO V - ÁGUA DE COCO

III - ESTABELECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS, COMPREENDENDO:

SUB-TIPO A - PROPRIEDADES RURAIS, SÃO OS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A PRODUÇÃO DE LEITE E SEUS DERIVADOS, OBEDECENDO AS NORMAS ESPECÍFICAS PARA CADA TIPO.

O (A) RESPONSÁVEL pelo S.I.M. – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CAIUÁ CONCEDE PROVISORIAMENTE O PRESENTE NÚMERO DE INSPEÇÃO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS DE fabricação e os procedimentos operacionais corretos REFERENTES ÀS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Caiuá/SP, 06/01/2021.

CIENTE: Terezinha Ferreira Lima
Responsável Estabelecimento
Terezinha Ferreira Lima da Silva
CPF: 069.655.468-24

Wilton Matos Cabral
Responsável - S.I.M.
Wilton Matos Cabral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.066.977/0001-35

Razão Social: ASSOC MULHERES UNIAO PRODUTORAS RURAIS ASSENT SP UPRASP

Endereço: LOT 69 SN LOTE 69 / ASSENT S PAULO / PRESIDENTE EPITACIO / SP /
19470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2021 a 26/11/2021

Certificação Número: 2021102802015278439463

Informação obtida em 30/10/2021 22:26:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DAS MULHERES UNIAO DAS PRODUTORAS RURAIS DO
ASSENTAMENTO SAO PAULO - UPRASP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.066.977/0001-35

Certidão n°: 45694336/2021

Expedição: 30/10/2021, às 22:51:19

Validade: 27/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DAS MULHERES UNIAO DAS PRODUTORAS RURAIS DO
ASSENTAMENTO SAO PAULO - UPRASP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ
sob o n° **31.066.977/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

Maria Diniz, para presidir e a Sra. Gislaíne Fernandes de Souza, para secretariar a Assembleia deste dia (19/06/2018) que é a **Assembleia de Fundação da Associação**, aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a Assembleia. A Sra. Gislaíne passou a conduzir a Assembleia e iniciou a leitura da pauta para os presentes, sendo a leitura e aprovação do estatuto e a eleição e posse da diretoria, aprovada a pauta, iniciou-se a leitura do estatuto artigo por artigo e explicando o papel da Associação e do Estatuto, após conclusão da leitura do Estatuto e esclarecido as dúvidas sobre o Estatuto, **o mesmo foi aprovado por todos os presentes na Assembleia.**

Ficando com a seguinte redação: **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIÃO DAS PRODUTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO PAULO - UPRASP.**

CAPÍTULO - I

Da Denominação, Sede, Área e Ano Social.

Art.1º A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIÃO DAS PRODUTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO PAULO - UPRASP, sem finalidade lucrativa, política ou religiosa, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo sido constituída no dia dezoito de Junho de dois mil e dezoito, em Assembleia Geral de Constituição.

- I. Sede e Administração: lote 69, no Assentamento São Paulo, no município de Presidente Epitácio-SP;
- II. Foro jurídico da Comarca de Presidente Epitácio-SP;
- III. A área de atuação da Associação é determinado,
- IV O prazo de duração da Associação é indeterminado
- V. O ano fiscal é compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO - II

Do Objetivo e Finalidades Sociais

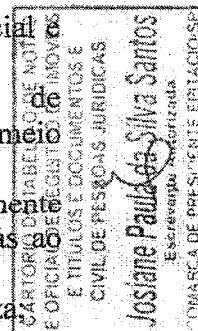
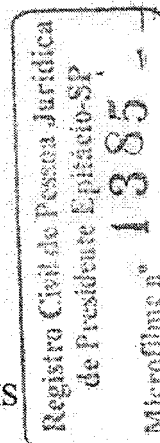
Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIÃO DAS PRODUTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO PAULO - UPRASP tem por objetivos:

- I. Fomentar o desenvolvimento socioeconômico das Agricultoras, e seus beneficiários;
- II. Promover e contribuir para formação e desenvolvimento da vida comunitária dos agricultores;
- III. Representar os Produtores Rurais, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos, INCRA, ITESP, PREFEITURAS, CONAB, CEAGESP, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL e outros;
- IV. Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, esportivo, social econômico e o bem-estar dos associados agricultores e da população em geral;
- V. Requerer benefícios para os agricultores, na área saúde/educação/esporte/assistência social/créditos agrícola/crédito habitacional/meio ambiente;
- VI. Organizar cursos e treinamentos com o objetivo de capacitar profissionalmente promovendo o aprendizado básico e o aperfeiçoamento profissional com vistas ao desenvolvimento dos associados;
- VII. Receber, administrar e distribuir recursos de qualquer espécie e qualquer natureza;
- VIII. Elaborar, avaliar e implantar programas e projetos que tenham por objetivo a melhoria da qualidade de vida, através da criação de emprego e do aumento de renda

Declaramos sob as penas da lei que a presente CÓPIA REPROGRÁFICA foi extraída do original por esta Fundação.

Presidente Epitácio, 20/10/21

Fundação ITESP
Instituto de Terras do Estado de São Paulo
Rua Florianópolis, n.º 10-34 - Pres. Epitácio/SP



como forma de combater a miséria, a fome e a marginalidade em núcleos populacionais carentes (projetos de geração de renda/ habitação/ saúde/ assistência social/educação/meio ambiente).

- IX. Fiscalizar, coordenar, instruir e defender os interesses dos associados nos atos de **comercialização**, inclusive de compra e venda dos produtos produzidos pelos associados, como os produtos oriundos dos programas de governo, coordenando, representando, defendendo, fiscalizando, enfim fomentando os programas de trabalho e priorizando os convênios e acordos firmados com os órgãos públicos de forma a atingir os interesses sociais da entidade, inclusive, na manutenção dos acordos e desenvolvimentos de projetos com as instituições públicas e privadas (**Conab, Inbra, Itesp, Entidades Sociais, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Prefeituras, Governo Estadual e Federal e outras instituições**).

Parágrafo único:

Para atingir as suas finalidades, compete a Associação:

- I. Estruturar e manter organizado um local, onde se possam desenvolver as suas mais variadas atividades, podendo amplia-lo para outros espaços c/ ou aloca-lo de terceiros;
- II. Assinar, no cumprimento de suas finalidades, contratos e/ou convênios para a execução de serviços com pessoas jurídicas de direito público ou privado; (**Prefeituras, Inbra, Itesp, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Conab, Entidades Assistenciais, Ongs e outros**).
- III. Contratar serviços de pessoal técnico, necessário para atingir seus objetivos;
- IV. Atuar na aquisição de equipamentos, gêneros e artigos para uso da Associação;
- V. Promover: cursos, palestras, seminários, vivenciais, encontros, simpósios, eventos culturais, grupos de estudos, supervisão e treinamentos nas atividades desenvolvidas pela Associação;
- VI. Implantar e implementar banco de dados e biblioteca;
- VII. Promover intercâmbios nacionais e internacionais com entidades e/ou profissionais, em áreas de interesse da Associação;
- VIII. Adotar Regimento Interno, elaborado pelo Conselho Diretor e aprovado em Assembleia Geral com presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados em condições de votar;
- IX. Acumular recursos para ampliar seu nível de atividades;
- X. Organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços e/ou grupos de apoio quantos forem necessários.

CAPÍTULO - III

Dos Associados

Da Admissão, Suspensão, Exclusão, Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Art 3º - A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIÃO DAS PRODUTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO PAULO - UPRASP, constituído agricultoras titulares, co-titulares e moradores do Município de Presidente Epitácio, que estejam em situação de regularidade perante ao município e ao Inbra, sem preconceito político, de sexo, raça, credo e ou de cor e que manifestarem concordância com o presente estatuto, sendo vedada à participação de outras pessoas, sob quaisquer

pretexito Declaramos sob as penas da lei que a presente CÓPIA REPROGRÁFICA foi extraída do original por esta Fundação.

Presidente Epitácio, 22 / 10 / 21

Fundação ITESP
Instituto de Terras do Estado de São Paulo
Rua Florianópolis, n.º 10-34 - Epitácio/SP
CNPJ 03.536.715/0001-85

Registro Civil de Pessoa Jurídica
de Presidente Epitácio-SP
Microfilme nº 1385

ARQUIVO DE NOTAS
ARQUIVO DE MOVIS
ARQUIVO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Josiane Paula da Silva Santos
Escritora Autorizada
COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP

3

Parágrafo Primeiro

A admissão ocorrerá através da solicitação por escrito à diretoria executiva juntamente com a aprovação por escrito de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos associados e passará por apreciação em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo

A presente admissão está condicionada a subscrição e assinatura do associado no livro de matrícula complementam sua admissão na Associação.

Art. 4º- São direitos dos Associados:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;
- II. Propor ao Conselho Diretor, ou á Assembleia Geral, medidas de interesse geral das associadas;
- III. Votar e ser votado para os cargos sociais;
- IV. Participar de todas as atividades que constituem o objeto da Associação, recebendo os seus serviços e com este operando sob as normas baixadas pelo Conselho Diretor e aprovadas em Assembleia Geral, que constituem o Regimento Interno;
- V. Demitir-se da Associação quando lhe convier, estando em dia com suas obrigações;
- VI. Solicitar esclarecimentos sobre balancetes e balanço geral.

Art. 5º- São deveres dos Associados:

- I. Respeitar, observar e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- II. Zelar e cooperar pelo patrimônio moral, material e intelectual, bem como se esforçar pelo engrandecimento e desenvolvimento da Associação;
- III. Comparecer as Assembleias Gerais e participar dos grupos designados e promover as atividades patrocinadas pela Associação;
- IV. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos, os cargos e os encargos atribuídos pelo Conselho diretor ou pela Assembleia Geral;
- V. Prestar á Associação os esclarecimentos que forem solicitados sobre os serviços prestados em nome deste;
- VI. Atestar justificativas lógicas e aceitáveis pelo não comparecimento em encargos, reuniões e Assembleias.

Art. 6º- A associada não responde subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Associação.

Art. 7º- A demissão da associada, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a pedido e será requerida ao presidente, e passada para Assembleia Geral em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula.

Art. 8º- A suspensão da associada será feito pelo Conselho Diretor que notificará escrito o infrator, ficando este suspenso até a primeira Assembleia Geral subsequente.

Parágrafo Único: O Conselho Diretor deverá suspender a associada que:

- a) Deixar de cumprir dispositivos da lei, deste estatuto ou de

Declaramos sob as penas da lei que a presente CÓPIA REPROGRÁFICA foi extraída do original por esta Fundação.

Presidente Epitácio, 20/10/21

Fundação ITESP

Instituto de Terras do Estado de São Paulo
Rua Florianópolis, n.º 10-34 - Pres. Epitácio/SP
CNPJ 03.598.715/0001-86

Registro Civil de Pessoa Jurídica
de Presidente Epitácio-SP
Microfilme nº 1385

CARTÓRIO DO ARBÉLIO DE COSTAS
E OFICIAL DE REGISTRO DE IRREGULARES
E TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Josiane Paula da Silva Santos
Escritor(a) Autorizada
COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP

deliberações tomadas em Assembleia Geral, mesmo depois de notificada;

b) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Associação, que possam prejudicá-la nas atividades sociais e/ou de negócios.

c) Vier a exercer, em nome da Associação, qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com seu objetivo social;

d) Houver levado a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento das obrigações por ele contraídas.

Art. 9º- A exclusão da associada será decidida pela Assembleia Geral, podendo este interpor recurso junto ao Conselho Diretor no caso da exclusão ter sido efetivada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Único:

O Conselho Diretor tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do recurso, para emitir seu parecer.

CAPÍTULO - IV

Do Patrimônio

Art. 10º- O Patrimônio da Associação é constituído:

I- Dos bens móveis e imóveis que possui ou venha possuir;

II- Doações ou legado;

III- Contribuições das associadas;

IV- Auxílios oficiais ou subvenções de qualquer natureza (público e ou privado)

V- Dos resultados de atividades sociais.

Parágrafo Único: As taxas de administração e contribuição são passíveis de partilha conforme Art.61 do Código Civil.

CAPÍTULO - V

Da Administração

Art. 11º - São órgãos de administração da Associação:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho Diretor;

III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único:

Os cargos eletivos da Associação, descritos no "caput", serão exercidos sem qualquer remuneração.

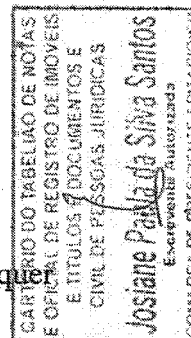
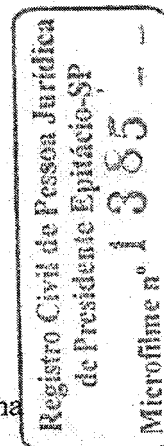
Art. 12º- A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária é o órgão máximo de decisão da Associação e dentro dos limites da lei e deste estatuto, deliberará sobre qualquer assunto de interesse dos associados e suas decisões vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Declaramos sob as penas da lei que a presente CÓPIA REPROGRÁFICA foi extraída do original por esta Fundação.

Presidente Epitácio, 20/10/21

Fundação ITESP

Instituto de Terras do Estado de São Paulo
Rua Florianópolis, n.º 10-34 - Pres. Epitácio/SP
CNPJ 03.590.715/0001-86



Art. 13º- A Assembleia Geral será convocada e dirigida pela Presidente da Associação.

Parágrafo Único:

A Assembleia Geral poderá ser convocada por 1/5 (Um quinto) dos associados em condições de votar, se ocorrerem motivos graves e urgentes, mediante uma solicitação por escrito não atendida.

Art.14º- Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas para a 1ª convocação, de 30 (trinta) minutos para a 2ª convocação, e de mais 30 (trinta) minutos para a 3ª convocação.

Parágrafo Único:

As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente, os prazos de cada uma delas.

Art.15º- Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I- A denominação da Associação, seguida da expressão "CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II- A sequência ordinal das convocações;

III- O dia e a hora da realização da reunião, em cada convocação, assim como o endereço e local, o qual, salvo motivo justificado, será o da Sede Social;

IV- A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V- A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único:

No caso da convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que o solicitou.

Art. 16º- Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, e transmitido em circulares aos mesmos.

Art. 17º- O "quórum" para a instalação da Assembleia Geral é:

1. Em 1ª convocação, 2/3 (dois terços) do número de associados em condição de votar.

2. Em 2ª convocação, 50%+1 (cinquenta por cento, mais um) do número de associados em condições de votar;

3. Em 3ª convocação, mínimo de 05 (cinco) associados em condições de votar.

Parágrafo Único:

Para efeito de verificação do "quórum", de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, far-se-á por assinaturas no livro de presença.

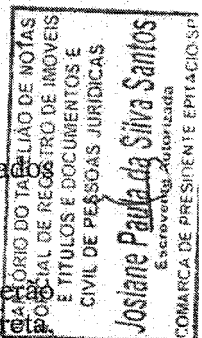
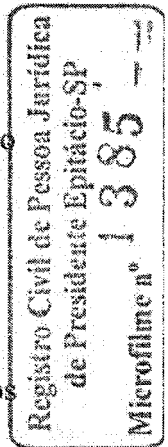
Art. 18º- Os ocupantes de cargo no Conselho Diretor e no Conselho Fiscal, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta e/ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos debates para os esclarecimentos necessários.

Art. 19º- Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do relatório, o parecer do Conselho Diretor e/ou balanço geral e parecer do Conselho de Administração, o balanço do balanço do original por esta Fundação.

Presidente Epitácio, 20/10/21

Fundação ITESP

Instituto de Terras do Estado de São Paulo
Rua Florianópolis, n.º 10-34 - Pres. Epitácio/SP
CNPJ 03.598.715/0001-86



Fiscal, o presidente do Conselho Diretor, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Art. 20º- As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

Parágrafo 1º:

Em regra, a votação será aberta.

Parágrafo 2º:

O assunto discutido na Assembleia Geral deverá constar em Ata, lavrada em livro próprio, aprovado e assinada no final, pelos diretores presentes, e por quantos o queiram fazer, e registrados em cartório.

Parágrafo 3º:

As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, tendo cada associado, direito a um só voto, o voto por procuração é proibido.

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 21º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á a cada 06 meses (seis meses), com data estabelecida previamente pela diretoria executiva e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I- Prestação de contas do Conselho Diretor, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da associação.

II. Parecer do Conselho Fiscal;

III. Planos e metas de trabalhos formulados pelo conselho Direto para o período entrante;

IV. Eleição dos componentes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

V- E outros relevantes de interesse da comunidade.

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 22º - Assembleia Geral Extraordinária, realizar se á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, inclusive alteração no atual estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo Único:

Declaramos sob as penas da lei que a presente CÓPIA REPROGRÁFICA foi extraída do original por esta Fundação.

Presidente Epitácio, 20/10/21

Fundação ITESP
Instituto de Terras do Estado de São Paulo
Rua Florianópolis, n.º 10-34 - Pres. Epitácio/SP
CNPJ 03.538.716/0001-86

Registro Civil de Pessoa Jurídica
de Presidente Epitácio-SP.
Microfilme n.º 1385

ARTÓRIO DO TABELÃO DE NOMES
E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Josiane Paula da Silva Santos
Escriturante Autorizada

8

A convocação de Assembleia Geral extraordinária para alteração de estatuto, será exclusiva para este fim, podendo reforma-lo, inclusive, no tocante a administração, porém deverá nomear comissão de, no, mínimo, 05 (cinco) membros, que, dentro de 30 (trinta) dias, apresentará proposta para discussão e votação em Assembleia Geral Extraordinária exclusivamente convocada para este fim.

Do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal

Art. 23º - A Associação será administrada por 1 (um) Conselho Diretor e 1 (um) Conselho Fiscal, independentes entre si.

Parágrafo 1º:

Todos os diretores têm que ser, necessariamente, Associadas, pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º:

O Conselho Diretor será constituído por:

- I. Presidente;
- II. Vice Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;

Parágrafo 3º:

O Conselho Fiscal será composto de 6 (seis) membros eleitos entre as associadas, sendo 3 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

Parágrafo 4º:

Não pode compor cada um dos conselhos parentes entre si até 2º grau, afins e cônjuges.

Parágrafo 5º:

Os diretores, eleitos, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de atos que seguirem com culpa ou dolo.

Parágrafo 6º:

A Associação responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo 7º:

Os componentes do Conselho Diretor, assim como os liquidantes equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo 8º:

Ficará sujeito à perda de mandato, desde que não apresente razões consideradas justas pela Assembleia Geral o membro da Diretoria que infringir qualquer dos artigos constantes

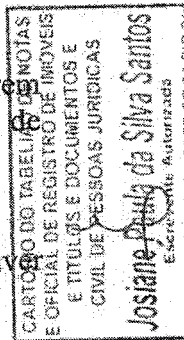
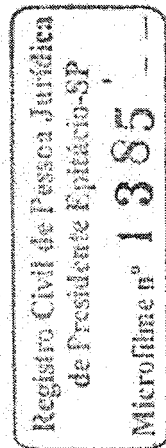
Declaramos sob as penas da lei que a presente COPIA REPROGRÁFICA foi extraída do original por esta Fundação. 8

Presidente Epitácio, 20/10/21

Fundação ITESP

Instituto de Terras do Estado de São Paulo
Rua Florianópolis, n.º 10-34 - Pres. Epitácio/SP

CNPJ 02.508.715/0001-86



deste capítulo.

Os membros da Diretoria que faltar a três sessões consecutivas ou cinco intercaladas;

Art.24º - O Conselho Diretor reger -se pelas normas seguintes:

- I. Reúne-se, ordinariamente, a cada 30 (trinta dias) e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho;
- II. Delibera validamente e com presença da maioria dos votos dos presentes, sendo reservada ao presidente o exercício de voto desempate;
- III. As deliberações serão anotadas em atas, lavradas em livro próprio, lidas aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo 1º:

Nos impedimentos do Presidente, por prazo de até (90) noventa dias, este será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º:

Nos impedimentos por prazo, superior a (90) noventa dias, do Presidente, convoca-se uma nova eleição para definir a presidência e outros cargos se necessários.

Parágrafo 3º:

Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos antecessores.

Art.25º- Compete ao Conselho Diretor, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou reclamações da Assembleia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

Parágrafo 1º:

No desempenho das funções do Conselho Diretor, cabem-lhes as seguintes atribuições:

- a) Determinar valores destinados a cobrir as despesas de serviço da Associação;
- b) Fixar as despesas da Administração, em orçamento semestral que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- c) Contratar e fixar normas para admissão de empregados;
- d) Fixar as normas de disciplina funcional, que serão em forma de resolução instrução e terão validade e eficácia até o referendo da Assembleia Geral subsequente;
- e) Julgar os recursos dos empregados contra decisões disciplinares;
- f) Zelar pelo cumprimento das leis da Associação, ou outras aplicações, bem como atendimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e fiscal;
- g) Designar administração, remunerada ou não, para as atividades da Associação, em âmbito operacional, se for o caso;
- h) Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los tanto os membros do quadro social como fora deste.

Parágrafo 2º:

As normas estabelecidas pelo Conselho Diretor serão baixadas em forma de resolução ou instrução e constituirão o Regime Interno da Associação.

presente COPIA REPROGRÁFICA foi extraída 9
do original por esta Fundação.

Presidente Epitácio, 20/10/21

Fundação ITESP
Instituto de Terras do Estado de São Paulo
Rua Florianópolis, n.º 10-34 - Pres. Epitácio/SP

Registro Civil da Pessoa Jurídica
de Presidente Epitácio-SP
Microfilme n.º 1385

CARTÓRIO DO TABELÃO DE NOTAS
E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Josiane Paula da Silva Santos
Escritoramente Autorizada
TOMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP

Art. 26º- Ao Presidente cabe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Associação;
- b) Verificar, frequentemente, o saldo de caixa;
- c) Assinar cheques bancários, títulos de créditos, juntamente com o Tesoureiro e/ou titular do Conselho Diretor presente;
- d) Assinar, juntamente, com o Secretário ou outro Conselheiro pelo Conselho, contratos e demais documentos, constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, bem como as Assembleias Gerais dos Associados;
- f) Apresentar á Assembleia Geral Ordinária, relatório de gestão e Balanço demonstrativos das contas, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- g) Representar, ativa e passivamente, a Associação, em juízo e fora dele.

Art.27º- Ao Vice-Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar o Presidente, nas atribuições deste;
- b) Substituir o Presidente nos seus impedimentos;

Art.28º- Ao 1º Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes á Associação;
- b) Substituir, quando designado, os diretores, desde que prazo não seja superior á 90 (noventa) dias;

Art.29º- Cabe ao 2º Secretário, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) Auxiliar o 1º Secretário nas atribuições deste;
- b) Substituir o 1º secretário nos seus impedimentos.

Art.30º- Cabe ao 1º Tesoureiro cuidar das finanças da Empresa, manter em ordem atualizados os livros contábeis, assinar cheques bancários juntamente com o Presidente ou outro titular do Conselho Diretor.

Parágrafo Único:

Nos impedimentos por prazo superior a 90 (noventa) dias do Tesoureiro, a Assembleia elegerá, dentre os membros, elementos para a substituição.

Art.31º- Cabe ao 2º Tesoureiro, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro nas atribuições deste;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos.

Art. 32º- Ao Conselho Fiscal cabe fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre os atos do Conselho Diretor. Para isso pode:

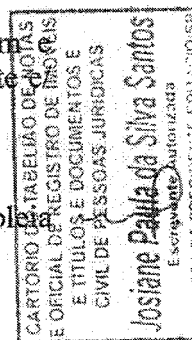
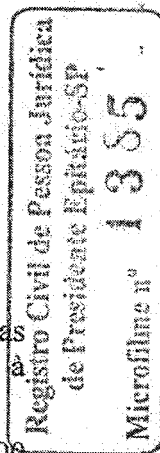
- a) Fiscalizar livros contábeis;
- b) Questionar, formalmente, os membros do Conselho Diretor

Declaramos sob as penas da lei que a presente CÓPIA REPROGRÁFICA foi extraída do original por esta Fundação.

Presidente Epitácio, 20 / 10 / 21

Fundação ITESP

Instituto de Terras do Estado de São Paulo
Rua Florianoópolis, n.º 10-04 - Pres. Epitácio/SP



g

Do Processo Eleitoral

Art. 33º- As eleições para os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal realizar-se-ão na Assembleia Geral Ordinária.

Art. 34º- A votação é direta e o voto é aberto.

Art. 35º- O edital de convocação dos associados para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizará a eleição dos membros para o Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as circulares serão expedidas a partir da data de publicação.

Art. 36º- Os candidatos aos cargos dos conselhos deverão apresentar-se individualmente.

Art. 37º- Os membros do Conselho Diretor terão mandatos de 03 (três) anos com direito à reeleição.

Art. 38º Os membros do Conselho Fiscal terão mandatos de 03 (três) anos, vedado à reeleição.

Parágrafo Único: Somente poderá candidatar-se os associados que estiverem com a situação regularizada perante a associação, inclusive serem associados no mínimo à 12 (doze) meses na associação.

CAPÍTULO - VI

Dos Fundos, Balanços, das Pessoas.

Art. 39º- A Associação é obrigada a constituir:

- I. Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;
- II. A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, condições, aplicações e liquidação.

Art.40º- Os prejuízos de cada exercício, apurados no balanço, serão cobertos com o saldo do fundo de reserva.

Parágrafo Único:

Quando o fundo de reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão ratificados entre os associados.

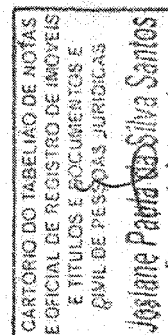
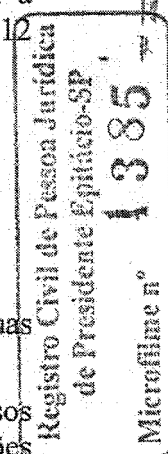
CAPÍTULO - VII

Dos Livros.

Art. 41º- A Associação deverá ter os seguintes livros:

- I. Matrícula;
- II. Atas de Assembleias Gerais;
- III. Atas do Conselho Fiscal;
- IV. Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- V. Outros Livros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

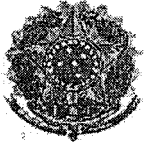
Art. 42º- No livro de matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de



Declaramos sob as penas da lei que a presente CÓPIA REPROGRÁFICA foi extraída do original por esta Fundação.

Presidente Epitácio, 20/10/21

Fundação IIEEP
Instituto de Terras do Estado de São Paulo
Rua Florianópolis, nº 10-34 - Pres. Epitácio/SP
CNPJ 08.598.715/0001-86

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Avenida Presidente Vargas, 8-60-CEP: 19.470-000, Centro - CNPJ (ME) nº 51.388.478/0001-71

fone (018) 3281-1377 - (018) 3251-1112 - E-mail: primeirotab@uol.com.br

COMARCA DE PRES. EPITÁCIO - ESTADO DE SÃO PAULO - Bel. CASSIMIRO DIAS DE ALMEIDA - Oficial

CERTIDÃO

Apresentante : BRAULINA MARIA DINIZ

Interessado : ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIAO DAS PRODUTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO SAO PAULO - UPRASP

Espécie de título : ESTATUTO SOCIAL: (ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL LAVRADA EM 19/06/2018.)

CERTIFICO e dou fé, que o presente título foi protocolado sob o nº 1385, em data de 20/07/2018, no livro nº 4 Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e nesta data foi(foram) praticado(s) o(s). seguinte(s) ato(s):

Emolumentos devidos pelos atos praticados

ato praticado	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	Ipsesp	R. Civil	T. Just.	LM.	M.P.	TOTAL
REGISTRO, 1385	REGISTRO-1385/PROCESSO-142		125,03	35,52	24,35	6,57	8,57	2,50	6,02	208,56
MICROFILME			5,54	1,57	1,08	0,29	0,30	0,11	0,27	9,24
TOTAIS			130,57	37,09	25,43	6,86	8,95	2,61	6,29	217,80
RELAÇÃO DIÁRIA Nº: 029/2018	GUIA Nº: 029/2018								MICROFILME: 24	

valor do depósito: R\$ 217,80

valor dos emolumentos devidos: R\$ 217,80

Título **QUITADO**

Recebi a importância total especificada, devendo esta certidão fazer parte integrante do título.

As parcelas de repasse ao Estado, Ipsesp, Reg. Civil, Trib. Justiça, Pref. Municipal e Min. Público serão recolhidas pela Guia nº 029/2018.

PRESIDENTE EPITÁCIO, 20 DE JULHO DE 2018.

Josiane Paula da Silva Santos - Substituta do Oficial

Declaro que nesta data recebi a 1ª via desta certidão com o título devidamente formalizado.

CARTORIO DO TABELIAO DE NOTAS
E OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
E TITULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Josiane Paula da Silva Santos
Escritorinha Autorizada
COMARCA DE PRESIDENTE EPITACIO/SP

Data: ____/____/____ (Ass.): _____

Nome: _____

End.: _____

Declaramos sob as penas da lei que a presente CÓPIA REPROGRÁFICA foi extraída do original por esta Fundação.

Presidente Epitácio, 20/10/21

Fundação ITESP
Instituto de Terras do Estado de São Paulo
Rua Florianópolis, n.º 10-34 - Pres. Epitácio/SP
CNPJ 03.598.715/0001-86



PRIO INTERESSADO